



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2023 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA LUPA SEGURANÇA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ITEM 2 DO CONTRATO.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na (o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Julcimar Antonio Lorenzetti, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUPA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.546.164/0001-23, estabelecida em Rua Marechal Deodoro da Fonseca – E, nº1076, Bairro Jardim Itália, Chapecó – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo contratual, em decorrência do **processo de licitação nº. 242/2023, pregão eletrônico nº 16/2023**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é a ampliação da carga horária de prestação de serviços de vigilância armada em 3h 15, referente ao item 02 do contrato 52/2023, para as sextas-feiras pela manhã, das 7h 30 às 10h 45, no Ginásio Municipal e Sala alugada no Ser-Guarani.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Fica acrescentado o valor de **R\$ 3.165,54 (três mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, ao valor inicial do contrato, **correspondente a seis meses da prestação dos serviços a que se referem o item 1.1 do presente termo aditivo, a serem pagos em seis parcelas de R\$ 527,59.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição
2023	893	150000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

Santiago do Sul, 01/04/2024

<p>_____ Prefeito do Município de Santiago do Sul CONTRATANTE</p>	<p>_____ LUPA SEGURANÇA LTDA CONTRATADO</p>
<p>_____ Clesiana Ferrari Comachio Gestor do Contrato</p>	<p>_____ Márcia Trevisol Pereira Fiscal do Contrato</p>